



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº106/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2.291/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos leitores destaque do Programa “Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer”, bem como, premiação dos candidatos do Festival Canto Livre 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



Secretaria Municipal de Cultura
Município de Concórdia/SC
Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC
Telefone: (49) 3442 3930
E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Considerando que, anualmente ocorre a Premiação dos Leitores destaque do Programa "Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer" e Premiação dos Candidatos do Festival Canto Livre 2026, ambas as iniciativas têm como objetivo valorizar a cultura local e reconhecer o desempenho e a dedicação dos participantes.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT não dispõe de profissionais especializados para a confecção de troféus e medalhas, bem como se demonstra inviável a aquisição de materiais e a estrutura necessária para a produção própria desses itens.

Ainda, registra-se que, não há estoque, nem contrato vigente que atenda essa demanda de forma padronizada e com economicidade. A ausência de um instrumento compromete a agilidade e a uniformidade das futuras contratações. O objetivo é garantir a disponibilidade regular de troféus adequados com antecipação e economia.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, destinados à adequada realização dos eventos.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de serviços e/ou aquisição de materiais adequados para a realização das referidas premiações, garantindo a organização, qualidade e valorização dos eventos, bem como o devido reconhecimento aos participantes premiados.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES:

2.1 Estimativas das quantidades:

2.1.1 Para atender à Premiação dos Leitores destaque do Programa "Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer", e Premiação dos Candidatos do Festival Canto Livre 2026, estima-se a aquisição de troféu e medalhas em quantidades suficientes para contemplar os participantes selecionados, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Os dados históricos utilizados são provenientes Pregão Eletrônico nº 62/2025-PMC, que estabeleceu o registro de preço para aquisição de medalhas e troféus para os eventos supracitados, promovidos pela Secretária Municipal de Cultura - SECULT no ano de 2025.

Item	Descrição	Quantidades
1	Troféu Leitor Assíduo	10
2	Troféu Canto Livre	16
3	Medalhas	10

Estes dados representam a demanda real e efetiva da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, proporcionando base sólida e confiável.

A descrição detalhada dos itens, bem como o modelo a ser observado para sua confecção, encontram-se devidamente especificados nos Anexos I e II deste, Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Descrição da solução como um todo:

Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, faz-se necessária a aquisição de troféus destinados à premiação dos leitores destaque do Programa “Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer”, bem como a aquisição de troféus e medalhas para a premiação dos candidatos do Festival Canto Livre 2026.

Trata-se da aquisição de troféus artísticos, individualizados por evento, conforme projeto gráfico previamente aprovado pela Administração. A solução compreende as etapas de modelagem, produção, pintura, montagem, gravação e entrega dos materiais em condições adequadas de higiene e conservação. Ressalta-se que não há exigência de manutenção, por se tratar de fornecimento com entrega única.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária ao fortalecimento das políticas públicas de incentivo à leitura e à cultura, assegurando melhores condições para o atendimento da comunidade, bem como a observância dos princípios da

legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.3 Estimativa do valor da contratação:

2.3.1 Premiação dos Leitores destaque do Programa "Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer", e Premiação dos Candidatos do Festival Canto Livre 2026, será:

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Troféu Leitor Assíduo	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
2	Troféu Canto Livre	16	R\$ 74,00	R\$ 1.184,00
3	Medalhas	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
TOTAL				R\$ 1.829,00

2.4 Parcelamento ou não da solução:

A forma de contratação definida Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por lote único (critério global), é a que melhor atende às características do objeto e às necessidades da Administração, sob os aspectos técnico e econômico.

A adoção do SRP é adequada em razão da imprevisibilidade e variabilidade da demanda, uma vez que os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Tal modelo evita a contratação em quantitativos fixos desnecessários, reduz riscos de desperdício e elimina a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, promovendo maior eficiência administrativa e economicidade.

Quanto ao critério de julgamento global (lote único), sua escolha se justifica pela necessidade de execução integrada dos serviços, os quais, embora distintos, apresentam relação operacional direta e complementaridade funcional. A segmentação em múltiplos

lotes poderia comprometer a padronização dos serviços, a compatibilidade técnica entre as soluções, a coordenação das atividades, o alinhamento com o planejamento institucional.

A contratação de um único fornecedor permite gestão contratual mais eficiente, com redução da complexidade administrativa, mitigação de riscos operacionais, como falhas de comunicação e conflitos entre executores, melhor controle e fiscalização da execução, responsabilização clara e centralizada.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação global é mais vantajosa, pois possibilita ganho de escala na formação de preços, redução de custos indiretos administrativos, otimização dos recursos públicos.

Ressalta-se que a adoção do critério global no âmbito do SRP não restringe a competitividade, uma vez que está fundamentada em justificativa técnica consistente relacionada à necessidade de integração dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o SRP com adjudicação por lote único, constitui a solução mais adequada, assegurando eficiência, economicidade e melhor resultado para a Administração, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3) CONCLUSÃO

3.1 Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável e adequada para o atendimento da necessidade identificada, mostrando-se compatível com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta, consistente na contratação, de empresa especializada para a aquisição de troféus destinados à premiação dos leitores destaque do Programa “Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer”, bem como à premiação dos candidatos do Festival Canto Livre 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Termo de Referência, observadas as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Em razão da imprevisibilidade quanto à quantidade exata de eventos a serem emendados, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por lote único (critério global), instrumento adequado para contratações cujos quantitativos são estimados, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 1, de acordo com o enquadramento do subelemento 3099.

Alexsandra Gugel
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Assinado digitalmente

4) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Assinado digitalmente

ANEXO I

DESCRIPTIVO/QUANTITATIVO

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Troféu Leitor Assíduo Base de 12,5 cm de largura e 2 cm de altura Arte do Troféu deve ser em material acrílico transparente com adesivo a ser definido, com largura de 17,5 cm e altura de 18 cm (Conforme Anexo, II, deste ETP)	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
2	Troféu Canto Livre Base de 20 cm de largura, 5 cm de altura e 6,5 e profundidade, em material acrílico Arte do troféu deve ter no mínimo 20 cm de altura e 16 cm de largura, em formato 3D, material acrílico, com cores preto e dourado, material brilhante, e etiqueta de identificação com especificações repassadas posteriormente na homologação do contrato (Conforme Anexo, II, deste ETP)	16	R\$ 74,00	1.184,00
3	Medalhas Em formato quadrado, em acrílico na cor dourada e preta, com 5 cm de largura e 5 cm altura, com logo e identificação da SECULT (Conforme Anexo, II, deste ETP)	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
TOTAL				R\$ 1.829,00

ANEXO II

IMAGENS

Item	Descrição
1	Troféu Leitor Assíduo  17,5cm 18cm 2cm 12,5cm

2

Troféu Canto Livre



3	Medalhas 
---	---



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA6C-284D-A719-1A0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA GUGEL (CPF 082.XXX.XXX-54) em 24/04/2026 14:35:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 24/04/2026 16:13:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/04/2026 às 16:13 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FA6C-284D-A719-1A0F>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos leitores destaque do Programa “Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer”, bem como, premiação dos candidatos do Festival Canto Livre 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens a serem adquiridos possuem características padronizadas e usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, no conceito de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos leitores destaque do Programa “Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer”, bem como, premiação dos candidatos do Festival Canto Livre 2026, será:

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Troféu Leitor Assíduo	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
2	Troféu Canto Livre	16	R\$ 74,00	R\$ 1.184,00
3	Medalhas	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
TOTAL				R\$ 1.829,00

3.2 As especificações de contratação encontra-se detalhada nos Anexos I e II, deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação de participantes e destaques dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, compreendendo: troféus para o Programa “Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer” e troféu e medalhas para o



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

Festival Canto Livre 2026.

4.2 Trata-se da aquisição de troféus artísticos, individualizados por evento, conforme projeto gráfico previamente aprovado pela Administração. A solução compreende as etapas de modelagem, produção, pintura, montagem, gravação e entrega dos materiais em condições adequadas de higiene e conservação. Ressalta-se que não há exigência de manutenção, por se tratar de fornecimento com entrega única.

4.3 Considerando que, atualmente, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT não dispõe de profissionais especializados para a confecção de troféus e medalhas, bem como se demonstra inviável a aquisição de materiais e a estrutura necessária para a produção própria desses itens.

4.4 Verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus, medalhas e demais itens de premiação, destinados à adequada realização dos eventos.

4.5 A presente contratação tem por objetivo assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, a padronização das premiações e o atendimento ao interesse público, garantindo o devido reconhecimento aos participantes, em consonância com as diretrizes da Administração Pública.

4.6 Dessa forma, mostra-se necessária ao fortalecimento das políticas públicas de incentivo à leitura e à cultura, assegurando melhores condições para o atendimento da comunidade, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.7 A fundamentação da contratação e a estimativa dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra e fundamenta o presente Termo de Referência.

4.8 A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 1, de acordo com o enquadramento do subelemento 3099.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não se aplica.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Para a confecção de troféus e medalhas personalizados, será exigida a apresentação prévia da arte para aprovação da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, a fim de possibilitar a verificação da conformidade com as especificações técnicas, layout, dimensões e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.2 A contratada deverá encaminhar as artes dos troféus e medalhas para análise e aprovação formal da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT antes do início da produção, sendo vedada a confecção sem a devida anuência.

6.3 Ressalta-se que poderão ser solicitados ajustes nas artes apresentadas, bem como novas submissões, até que se atenda integralmente às exigências estabelecidas, garantindo o fiel cumprimento do objeto contratado.

6.4 A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento dos troféus e medalhas em parcela única por item selecionado, com entrega na Casa da Cultura, situada na Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, no Município de Concórdia/SC, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

6.5 Os itens deverão ser devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, utilizando materiais adequados que protejam contra avarias, umidade e quaisquer danos. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição dos itens e, quando necessário, orientações de manuseio.

6.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado, bem como por quaisquer danos, perdas ou extravios ocorridos até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE. Caso sejam constatadas avarias ou inconformidades no ato da entrega, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens no prazo a ser acordado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega do objeto desta licitação, os bens serão submetidos à inspeção pelo Fiscal do Contrato, com base nas especificações técnicas constantes nos Anexos I e II deste Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.

7.1.1 A verificação abrangerá, no mínimo: dimensões, materiais, acabamento, personalização (quando aplicável), quantidade, integridade física e conformidade com o layout/aprovação prévia. Constatada qualquer irregularidade ou incompatibilidade com os parâmetros objetivos definidos, os bens serão rejeitados, total ou parcialmente, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste processo e seus anexos.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas detalhadas nos Anexos I e II deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação formal, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A substituição deverá observar integralmente os mesmos critérios técnicos exigidos inicialmente.

7.3. O recebimento provisório ficará condicionado à conferência quantitativa e à verificação preliminar de integridade. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a validação do atendimento integral às especificações técnicas dos Anexos I e II deste Termo de Referência, incluindo testes de qualidade e verificação de conformidade visual e estrutural. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montados (quando aplicável). A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT não se responsabiliza por danos decorrentes de transporte inadequado, sendo tal responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o aceite definitivo.

7.4. A comunicação da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá ser realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail do preposto indicado e/ou sistema oficial adotado, sendo consideradas válidas para todos os efeitos as notificações encaminhadas por esses meios.

7.5. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o transporte, a carga, o descarregamento e a adequada disposição dos bens no local de entrega, devendo assegurar todos os meios necessários para o cumprimento das condições estabelecidas,

sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos Troféus e Medalhas, objeto desta Licitação, deverá ser no endereço sito na Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, no Município de Concórdia/SC, em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1 Não se aplica.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A forma de contratação definida Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por lote único (critério global), é a que melhor atende às características do objeto e às necessidades da Administração, sob os aspectos técnico e econômico.

13.2 A adoção do SRP é adequada em razão da imprevisibilidade e variabilidade da demanda, uma vez que os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Tal modelo evita a

contratação em quantitativos fixos desnecessários, reduz riscos de desperdício e elimina a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, promovendo maior eficiência administrativa e economicidade.

13.3 Quanto ao critério de julgamento global (lote único), sua escolha se justifica pela necessidade de execução integrada dos serviços, os quais, embora distintos, apresentam relação operacional direta e complementaridade funcional. A segmentação em múltiplos lotes poderia comprometer a padronização dos serviços, a compatibilidade técnica entre as soluções, a coordenação das atividades, o alinhamento com o planejamento institucional.

13.4 A contratação de um único fornecedor permite gestão contratual mais eficiente, com redução da complexidade administrativa, mitigação de riscos operacionais, como falhas de comunicação e conflitos entre executores, melhor controle e fiscalização da execução, responsabilização clara e centralizada.

13.5 Sob o ponto de vista econômico, a contratação global é mais vantajosa, pois possibilita ganho de escala na formação de preços, redução de custos indiretos administrativos, otimização dos recursos públicos.

13.6 Ressalta-se que a adoção do critério global no âmbito do SRP não restringe a competitividade, uma vez que está fundamentada em justificativa técnica consistente relacionada à necessidade de integração dos serviços.

13.7 Dessa forma, conclui-se que o SRP com adjudicação por lote único, constitui a solução mais adequada, assegurando eficiência, economicidade e melhor resultado para a Administração, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os Troféus e Medalhas devem seguir as especificações e modelo, conforme disposto no Anexo I e II, deste Termo de Referência.

15. ASSINATURAS

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza
Secretária Municipal de Cultura
Assinado Digitalmente

Alexsandra Gugel
Responsável pela elaboração do TR
Assinado Digitalmente

ANEXO I

DESCRIPTIVO/QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Troféu Leitor Assíduo Base de 12,5 cm de largura e 2 cm de altura Arte do Troféu deve ser em material acrílico transparente com adesivo a ser definido, com largura de 17,5 cm e altura de 18 cm (Conforme Anexo, II, deste TR)	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
2	Troféu Canto Livre Base de 20 cm de largura, 5 cm de altura e 6,5 e profundidade, em material acrílico Arte do troféu deve ter no mínimo 20 cm de altura e 16 cm de largura, em formato 3D, material acrílico, com cores preto e dourado, material brilhante, e etiqueta de identificação com especificações repassadas posteriormente na homologação do contrato (Conforme Anexo, II, deste TR)	16	R\$ 74,00	1.184,00
3	Medalhas Em formato quadrado, em acrílico na cor dourada e preta, com 5 cm de largura e 5 cm altura, com logo e identificação da SECULT (Conforme Anexo, II, deste TR)	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
TOTAL				R\$ 1.829,00

ANEXO II

IMAGENS

Item	Descrição
1	Troféu Leitor Assíduo  17,5cm 18cm 2cm 12,5cm

2

Troféu Canto Livre



3	Medalhas 
---	---



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81D8-FE90-9BCC-E96B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA GUGEL (CPF 082.XXX.XXX-54) em 24/04/2026 14:35:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 24/04/2026 16:13:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/04/2026 às 16:13 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/81D8-FE90-9BCC-E96B>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 232/2026

Emitida em: 07/04/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Aquisição de troféus e medalhas, para premiação Leitor Assíduo e Premiação festival Canto Livre 2026. Os eventos realizar-se-ão nos dias 28/06/2026 (Leitor Assíduo) e 22/07/2026 a 24/07/2026 (Festival Canto Livre 2026), para atender demandas da SECULT.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 364

Órgão: 35 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Ação: 2401 - Gestão e execução de ações da Secretaria - SECULT

Vínculo: 150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Subelemento: 3339031010000000000 - Premiações culturais

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	10	UNID	215974	Premiação para o programa Leitor Assíduo da Biblioteca Pública Municipal Júlio da Costa Neves.	Não	R\$55,00	R\$550,00
2	16	UNID	217428	Troféu Festival Canto Livre	Sim	R\$74,00	R\$1.184,00
3	10	UNID	215509	Medalha confeccionada em acrílico 0,8cm de espessura, com 7cm de diâmetro, cordão em poliéster de 90cm, impressão de adesivo conforme arte encaminhada.	Sim	R\$9,50	R\$95,00

Valor Total: R\$1.829,00

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AD6-99E6-89F0-3BD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 07/04/2026 14:57:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HILDA CAMINI (CPF 014.XXX.XXX-10) em 09/04/2026 08:11:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 09/04/2026 13:51:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/04/2026 às 13:52 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7AD6-99E6-89F0-3BD9>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Alexsandra Gugel
Data da finalização da pesquisa de preços:	30/03/2026
Objeto:	Aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos leitores destaque do Programa “Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer”, bem como, premiação dos candidatos do Festival Canto Livre 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 (R\$)	Fonte	Valor Utilizado
1	Troféu Leitor Assíduo	Unid.	10	R\$ 550,00	5	R\$ 1.400,00	5	R\$ 1.600,00	5	R\$ 600,00	5	R\$ 550,00
2	Troféu Canto Livre	Unid.	16	R\$ 1.184,00	5	R\$ 2.960,00	5	R\$ 2.960,00	5	R\$ 1.200,00	5	R\$ 1.184,00
3	Medalhas	Unid.	10	R\$ 95,00	5	R\$ 450,00	5	R\$ 245,00	5	R\$ 100,00	5	R\$ 95,00
TOTAL				R\$ 1.829,00		R\$ 4.810,00		R\$ 4.805,00		R\$ 1.900,00		R\$ 1.829,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.

1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:

- Cotação 1 - Mimos da Mel inscrito no CNPJ 27.727.602/0001-00, com endereço sito na Rua Guaporé - D, nº 383, Bairro Presidente Médici, no Município de Chapecó/SC, emitido por Momos da Mel, em 26 de março de 2026.
- Cotação 2 - Troféu Prime Comércio de Troféus Ltda, inscrito no CNPJ 07.530.907/0001-01, com endereço sito na Rua São José, nº 226, Balneário do Estreito, no unicipio de Florianópolis/SC, emitido por Alex Sandro B. dos Santos, em 27 de março de 2026.
- Cotação 3 - H.F Soluções Ltda, inscrito no CNPJ 17.886.949/0001-33, com endereço sito na Rua Antônio João Coleho, nº 266, Bairro Nova Brasília, no Município de Sombrio/SC, emitido por H.F. Soluções Ltda, em 30 de março de 2026.
- Cotação 4 - Piramede Comércio de Materiais Esportivo Ltda ME, inscrito no CNPJ 18.780.782/0001-94, com endereço sito na Rua Guaporé, nº 3123-D, bairro Paraíso Cidade, no Município de Chapecó/SC, emitido por Piramede Comércio de Materiais Esportivos Ltda, em 27 de março de 2026.

Esclarece-se que não foi adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nem contratos administrativos como fontes primárias de pesquisa em razão da necessidade de obtenção de valores atualizados, compatíveis com as especificidades técnicas do objeto e com as condições de fornecimento pretendidas. Verificou-se que as contratações disponíveis no PNCP e em outros instrumentos congêneres não apresentavam similaridade suficiente quanto às especificações técnicas, quantitativos, condições comerciais, prazos de execução ou abrangência territorial, o que poderia comprometer a fidedignidade da estimativa. Ressalta-se que a não utilização do PNCP como fonte primária de pesquisa não compromete a regularidade do procedimento, uma vez que foram adotados meios idôneos e suficientes para a adequada formação do preço estimado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança nas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2D3-319E-5DB7-ACBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA GUGEL (CPF 082.XXX.XXX-54) em 30/03/2026 14:34:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 30/03/2026 15:42:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/03/2026 às 15:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C2D3-319E-5DB7-ACBE>

Proc. Administrativo 1- 2.291/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 27/04/2026 às 09:05:51

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SECULT, PGM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026- PMC - Medalhas e Troféus - Secult

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza , Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 106/2026, instruído com base no Proc. Administrativo 1.737/2026 - Troféu e Medalhas - SECULT A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza

Secretária Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FE4-AC78-E405-8C10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 27/04/2026 12:48:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/04/2026 às 12:48 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5FE4-AC78-E405-8C10>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Abramo Eberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, Senhora Pamela Pasin Dal Vesco Sonza, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 26/05/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/05/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para possível aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos leitores destaque do Programa “Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer”, bem como, premiação dos candidatos do Festival Canto Livre 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotes:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Preço total
1	Premiação para o programa Leitor Assíduo da Biblioteca Pública Municipal Júlio da Costa Neves.	10	UNIDADE	R\$55,00	R\$ 550,00
2	Troféu Festival Canto Livre	16	UNIDADE	R\$74,00	R\$ 1.184,00
3	Medalha confeccionada em acrílico 0,8cm de espessura, com 7cm de diâmetro, cordão em poliéster de 90cm, impressão de adesivo conforme arte encaminhada.	10	UNIDADE	R\$9,50	R\$ 95,00
Total por Lote:				R\$138,50	R\$ 1.829,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e diante da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, justifica-se a ampla concorrência para este certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário** de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias.

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. Não serão aceitas propostas cujo quantitativo seja inferior ao estimado para aquisição, conforme definido neste edital.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

g.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

g.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

g.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

g.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

g.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

h) No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h.1) Caso a certidão mencionada na alínea "h" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

h.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

h.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

h.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ.
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “h”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.23.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro de Preços dos fornecedores mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo “B”)** pela Autoridade Máxima, sendo vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços estará disponível para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link “Licitações”, juntamente com os demais documentos pertencentes a este processo licitatório.

14.2. A efetividade da Ata de Registro de Preços será caracterizada pela sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá optar por contratar todo o objeto deste Pregão ou apenas quantidades parciais, a seu critério.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados e homologados, contada a partir do primeiro dia após a validação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 14.1 deste instrumento convocatório.

15.2. Considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela licitante após a etapa de lances, correspondente aos itens adjudicados a ela.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações para a aplicação de penalidades serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o sistema 1Doc ou o e-mail informado no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados a partir da data de envio do ofício ou do e-mail.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.4.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, a referida notificação poderá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que, neste caso, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, mesmo que não tenha participado diretamente do certame licitatório, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores, a Polícia Civil por meio do Convênio de Trânsito, a Polícia Militar por meio do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha, e os Bombeiros Militares por meio do Convênio.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.3.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.3.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.4. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.5. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.6. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.7. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.8. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) **Anexo “B”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7145-468D-B61E-79BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 28/04/2026 10:32:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/04/2026 às 10:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7145-468D-B61E-79BF>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2026 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 PMC

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, representado pela Secretária Municipal de Cultura, senhora Pamela Pasin Dal Vesco Sonza, inscrita no CPF sob o nº 043.735.979-44, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas e da homologação pela autoridade competente, resolvem registrar os preços para possível aquisição do objeto descrito no Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, conforme segue:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos leitores destaque do Programa “Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer”, bem como, premiação dos candidatos do Festival Canto Livre 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura conforme as especificações constantes no Anexo “A” do edital e na proposta comercial apresentada pela empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de ____ de ____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não estará obrigado a firmar as contratações dela decorrentes, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente **Ata de Registro de Preços**, e que será(ão) pago(s) na possível aquisição dos produtos/prestação dos serviços, está(ão) especificado(s) abaixo:

Fornecedor					
Razão Social:					
CNPJ:					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão aplicados na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão rigorosamente observadas, no que diz respeito ao preço, as cláusulas e condições previstas no Edital e na proposta comercial da empresa vencedora.

3.3. Os bens fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição constante no Edital, e na proposta comercial da **DETENTORA**.

3.4. A confecção de troféus e medalhas personalizados ficará condicionada à apresentação prévia das respectivas artes à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), para análise e aprovação quanto à conformidade com as especificações técnicas, layout, dimensões e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado o início da produção sem a devida anuência formal da referida Secretaria.

3.5. A CONTRATADA deverá realizar eventuais ajustes nas artes apresentadas, bem como efetuar novas submissões sempre que solicitado, até o pleno atendimento das exigências estabelecidas, garantindo o fiel cumprimento do objeto contratado.

3.6. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto deste contrato no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aprovação das artes dos troféus e medalhas pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.7. O troféu e as medalhas devem ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, utilizando materiais adequados que protejam contra avarias, umidade e quaisquer danos. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição dos itens e, quando necessário, orientações de manuseio.

3.8. Os itens devem ser entregues na Casa da Cultura, situada na Rua Abramo Eberle, nº 322 Bairro Cinquentenário, no Município de Concórdia, de segunda à sexta- feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

3.9. A entrega do bem, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

3.9.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

3.9.2. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição do bem fornecido, devendo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

entregar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. As despesas decorrentes do fornecimento/instalação dos bens/da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta da(s) dotação(ões) nº **364**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

4.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

4.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

4.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

4.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste, será considerada a data do orçamento estimado, **30 de março de 2026**, não sendo devido nenhum reajuste para contratações ou aquisições cuja execução ocorra em prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, utilizando o índice **IPCA-IBGE**,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajuste dos preços referentes ao valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser realizada a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado no mercado.

7.1.3.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, e os demais fornecedores serão convocados para negociação, em igualdade de condições.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e mediante comprovação dos motivos apresentados, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.3.6 Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, os demais fornecedores serão convocados para assegurar igualdade de condições na negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, adotando-se as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado se descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou se não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.3.9. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, conforme previsto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio de Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, se o fornecedor registrado estiver respondendo a processo administrativo por falta de habilitação, não pagamento de obrigações trabalhistas, atraso na entrega, ou irregularidades na prestação do serviço ou cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item 7.2.3.

7.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados. Nesse caso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para que, no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, apresentem a documentação exigida, observadas as condições de habilitação e demais disposições do edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações decorrentes da ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA -. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa válida;

8.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.3. Recusa em manter o preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedando, entretanto, contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Caso não haja êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, conforme disposto no §3º do art. 26 e §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.4.4. Caso não obtenha êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obter uma contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

10.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do contrato.

10.3.1 As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

10.6. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

10.6.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual, tais como prorrogação de prazo, alteração de valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios ou outras modificações, serão realizadas por meio de Termos Aditivos, observando-se os limites legais estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designada como Fiscal Técnico administrativo a servidora Alexsandra Gugel, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, e-mail alexsandra@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-3930.

12.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

16.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

16.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

16.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

16.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

16.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, quando aplicável, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil, e de legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 60/2026-PMC** e a proposta comercial da empresa relacionada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19.1.1. As condições gerais para o fornecimento, incluindo prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, e demais condições do ajuste, estão definidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo “A” do Edital) e na proposta comercial apresentada pela empresa.

Concórdia, SC ___ de _____ de 2026.

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza
Secretária Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24B0-8B1D-3CE0-B6AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 28/04/2026 10:31:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/04/2026 às 10:31 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/24B0-8B1D-3CE0-B6AC>

Parecer 402/2026

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 28/04/2026 às 09:22:17

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 – PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, que tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos leitores destaque do Programa “Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer”, bem como, premiação dos candidatos do Festival Canto Livre 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos,

administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os materiais e os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que a unidade interessada efetuou pesquisas com fornecedores, conforme indica o mapa de preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração indicou os recursos que cobrirão a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta da ata de registro de preços

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração. No presente caso, foi elaborada minuta da ata de registro de preços, a qual entendemos que atende o diploma legal, com as cláusulas necessárias para a correta execução da contratação.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Rafaela Beltrame Cowacicz
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D96-B376-A5C4-1AE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rafaela Beltrame Cowacicz (CPF 057.XXX.XXX-73) em 28/04/2026 09:22:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/04/2026 às 09:22 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1D96-B376-A5C4-1AE1>

Proc. Administrativo 11- 2.291/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 29/04/2026 às 16:32:46

Setores envolvidos:

PGM, SECULT, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026- PMC - Medalhas e Troféus - Secult

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/rpe-60-2026-2026-475876>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 60/2026



Última atualização 28/04/2026

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 35001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/05/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000244/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos leitores destaque do Programa "Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer", bem como, premiação dos candidatos do Festival Canto Livre 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.829,00	R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕



1	Premiação para o programa Leitor Assíduo da Biblioteca Pública Municipal Júlio da Costa Neves. Aquisição de troféus e medalhas, para premiação Leitor Assíduo e Premiação festival Canto Livre 2026. Os eventos realizar-se-ão nos dias 28/06/2026 (Leitor Assíduo) e 22/07/2026 a 24/07/2026 (Festival Canto Livre 2026), para atender demandas da SECULT.	10	R\$ 55,00
2	Troféu Festival Canto Livre Aquisição de troféus e medalhas, para premiação Leitor Assíduo e Premiação festival Canto Livre 2026. Os eventos realizar-se-ão nos dias 28/06/2026 (Leitor Assíduo) e 22/07/2026 a 24/07/2026 (Festival Canto Livre 2026), para atender demandas da SECULT.	16	R\$ 74,00
3	Medalha confeccionada em acrílico 0,8cm de espessura, com 7cm de diâmetro, cordão em poliéster de 90cm, impressão de adesivo conforme arte encaminhada. Aquisição de troféus e medalhas, para premiação Leitor Assíduo e Premiação festival Canto Livre 2026. Os eventos realizar-se-ão nos dias 28/06/2026 (Leitor Assíduo) e 22/07/2026 a 24/07/2026 (Festival Canto Livre 2026), para atender demandas da SECULT.	10	R\$ 9,50

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

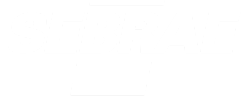


A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9631-0D40-D06D-03DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 29/04/2026 16:33:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/04/2026 às 16:33 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9631-0D40-D06D-03DC>



RESENHA ESPORTIVA

RODRIGO GOULART

esportes@diariodoiguacu.com.br

ACESSE
Aponte a câmera
do celular para
entrar no site.

NOTA SOBRE ÊNIO 1

A Chapecoense se manifestou sobre o Caso Ênio ontem (28). Na última segunda-feira (27), a Justiça recebeu a denúncia apresentada pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul (MPRS), por meio do GAECO, contra o atacante, investigado por manipulação de apostas esportivas e lavagem de dinheiro. À época dos fatos, o atleta atuava pelo Juventude (RS). A denúncia foi oferecida ao Poder Judiciário em fevereiro deste ano e aceita na última quinta (23), tornando o investigado réu e permitindo o prosseguimento da ação penal.

NOTA SOBRE ÊNIO 2

“Tendo em vista as informações recentemente veiculadas acerca de um atleta vinculado ao clube, a Associação Chapecoense de Futebol reforça sua postura de cautela, ciente de que a existência de denúncia não se confunde com condenação, sendo assegurado a todo cidadão o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa. O clube, por meio de sua diretoria e de seu departamento jurídico, acompanha a situação com responsabilidade, em respeito às instituições e ao devido processo legal”, publicou a Chape.

NOTA SOBRE ÊNIO 3

“A Chapecoense reitera seu compromisso com a transparência e a ética, mantendo-se atenta ao desenrolar dos fatos e adotando as medidas cabíveis, sempre com base em informações oficiais”, acrescentou o Verdão em seu site oficial.



ROGER SILVA/CHAPE FUTSAL

CHAPE FUTSAL E MAIS 15

Atenção, torcedor da Chapecoense Futsal! O tão aguardado Campeonato Brasileiro de 2026 vem aí. Detalhes sobre a competição foram definidos em reunião envolvendo a organização – a cargo da CBFS – e os clubes, na tarde de ontem (28). O Verdão das Quadras está confirmado na competição e quer novamente fazer grande campanha. Ficou acordado que a edição deste ano irá envolver 16 times. Os participantes serão distribuídos em duas chaves de oito na primeira fase. As partidas iniciam em junho e terminam em dezembro. Questões burocráticas e de logística também foram decididas no encontro entre os dirigentes, realizado de maneira on-line. A Chape Futsal foi representada pelo presidente Clayton Tressoldi. Na próxima segunda-feira (4/5), a CBFS divulgará a lista dos 16 integrantes da edição de 2026.

GRANDE CAMPANHA

Em 2025, a equipe Prefeitura de Chapecó/Chapecoense/Unochapecó se destacou no Brasileiro. Estreante no campeonato, o time comandado pelo técnico Leonardo Schroeder conquistou a terceira colocação. O resultado garantiu uma vaga inédita ao clube à Supercopa do Brasil, torneio que ocorreu no mês de fevereiro, em Erechim (RS), e que serve para definir o representante do País na Taça Libertadores da América. Nesta temporada, a Chapecoense mandará mais uma vez os jogos do Brasileiro no SESC.

PINCELADAS

- No jogo de hoje (29) pela Copa Sul-Sudeste, mais uma vez, a Chapecoense atuará com time alternativo.
- Porém, trata-se de uma partida importante, com contornos de decisão. Vitória aproximar o Verdão da semifinal.
- Acesse o nosso site: direcional.com.br.
- Um abraço a todos!

PROJETO SER ATLETA

A Unochapecó, em parceria com a base da Chapecoense, lançou oficialmente, ontem (28), a quarta edição do Projeto Ser Atleta, no Pollen Parque. O momento contou com a presença dos representantes da universidade, atletas da categoria sub-20 e da comissão técnica e a coordenação do clube verde-branco. O do projeto é na formação integral dos jogadores. Em 2026, haverá palestras e oficinas que irão seguir oito temáticas definidas em conjunto pela universidade e o setor psicossocial do clube: mercado do futebol, tomada de decisões, alta performance, psicologia, comunicação, finanças, ética e doping e transição de carreira.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 60/2026 PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos leitores destaque do Programa "Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer", bem como, premiação dos candidatos do Festival Canto Livre 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 26/05/2026.

Início da Sessão: dia 26/05/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº CFE854FA3E3E03CAA01CE3725F620273A8226BC5
Concórdia, SC, 28 de abril de 2026.

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza
Secretária Municipal de Cultura

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 58/2026 PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos, bem como a locação de estrutura em treliças, destinados à realização de eventos e campanhas de caráter orientativo e informativo promovidos pelo Município de Concórdia- SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço por lote.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 19/05/2026.

Início da Sessão: dia 19/05/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro TCE nº 38580AA996CB6470EB2D70B2AC401943DB73E1C2
Concórdia, SC, 28 de abril de 2026.

Jaderson Miguel Prudente
Secretário Municipal de Comunicação

radiopampeana.com.br
O som do Rio Grande!

Um símbolo
da credibilidade
e evolução que
construímos.

Diário
do
Iguaçu

Assinado por 1 pessoa: Camila Kruse
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia1.doc.com.br/verificacao/3303-063E-301A-5ABE>

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 – PMC

Publicação Nº 8264365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38580AA996CB6470EB2D70B2AC401943DB73E1C2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos, bem como a locação de estrutura em treliças, destinados à realização de eventos e campanhas de caráter orientativo e informativo promovidos pelo Município de Concórdia- SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por lote

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 19/05/2026.

Início da Sessão: dia 19/05/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE nº 38580AA996CB6470EB2D70B2AC401943DB73E1C2

Concórdia, SC, 28 de abril de 2026.

Jaderson Miguel Prudente

Secretário Municipal de Comunicação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 – PMC

Publicação Nº 8264371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFE854FA3E3E03CAA01CE3725F620273A8226BC5

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos leitores destaque do Programa "Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer", bem como, premiação dos candidatos do Festival Canto Livre 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 26/05/2026.

Início da Sessão: dia 26/05/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro TCE nº CFE854FA3E3E03CAA01CE3725F620273A8226BC5

Concórdia, SC, 28 de abril de 2026.

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza

Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 63/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8263328

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 63/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.503, de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao inciso III do art. 2º da Portaria nº 33/2026, de 2 de março de 2026, que instaura Sindicância a fim de apurar





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3303-063E-301A-5ABE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 29/04/2026 16:26:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/04/2026 às 16:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3303-063E-301A-5ABE>

Proc. Administrativo 4- 1.737/2026

De: Alexsandra G. - SECULT-CA

Para: SECULT-CA - Chefia Administrativa

Data: 30/03/2026 às 14:31:41

Setores envolvidos:

SECULT-CA, SECULT

Troféu e Medalhas - SECULT

Fica designada como fiscal a Servidora Alexsandra Gugel, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, e-mail alexsandra@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 - 3930.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Alexsandra Gugel
Chefe Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 105D-A488-6CF3-124E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA GUGEL (CPF 082.XXX.XXX-54) em 30/03/2026 14:32:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/03/2026 às 14:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/105D-A488-6CF3-124E>